



RESOLUÇÃO DIREC/CBHSF Nº 111, de 22 de setembro de 2020

Demanda a elaboração de Termo de Referência para o levantamento de barramentos de rejeitos industriais e de mineração cadastrados na bacia hidrográfica do rio São Francisco e enquadrados na Lei nº 12.334/2010 e seus impactos para a qualidade da água na bacia hidrográfica e outras providências

A DIRETORIA COLEGIADA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO (DIREC/CBHSF) reunida no dia 22 de setembro de 2020, por meio de videoconferência, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, em seu artigo 44, que dispõe sobre as competências das Agências de Água, no âmbito de sua área de atuação

CONSIDERANDO o CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010 e seus aditivos firmados entre a Agência Nacional de Águas – ANA e Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo, com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF;

CONSIDERANDO a Deliberação CBHSF nº 91, de 15 de setembro de 2016, que aprovou o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – PRH SF, para o período 2016-2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à Agência Peixe Vivo que adote as medidas necessárias, após solicitadas as considerações da Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos (CTPPP) sobre o tema, para a elaboração de proposta de Termo de Referência para a realização de estudo específico com levantamento de todos os barramentos de rejeitos industriais e de mineração enquadrados de acordo com a Lei 12.334/2010, além da projeção dos possíveis impactos das barragens, para a integridade da qualidade das águas do Rio São Francisco a partir dos seus afluentes ou diretamente instaladas em suas áreas ribeirinhas;

Parágrafo 1º Deverá haver a manifestação da CTPPP por meio de parecer ou nota técnica após ser informada pela Agência Peixe Vivo; e neste documento deverão constar diretrizes técnicas relacionadas às melhores práticas a serem adotadas no que tange à futura contratação de serviços relativos ao artigo 1º;

Parágrafo 2º A Agência Peixe Vivo possuirá um prazo de 15 (quinze) dias para encaminhamento desta Resolução para a coordenação da CTPPP. Em seguida, a CTPPP deverá elaborar e encaminhar parecer ou nota técnica para a Agência Peixe Vivo em até 45 (quarenta e cinco) dias. O prazo para confecção da minuta do termo de referência será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de recebimento do documento encaminhado pela coordenação da CTPPP;

Art. 2º. Determinar que a Câmara Técnica Institucional Legal (CTIL), em conjunto com a CTPPP, elenque o universo das competências legais do CBHSF relativamente à política de segurança de barramentos nos domínios de sua bacia hidrográfica, sobretudo na calha do Rio São Francisco e seu entorno imediato e apresentar recomendações a serem incorporadas às ações sistêmicas e ao planejamento do CBHSF conforme diretrizes de seu Plano de Recursos Hídricos;

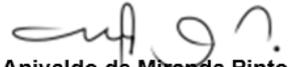
Art. 3º. O termo de referência previsto no caput do artigo 1º da presente resolução deverá contemplar, dentre outros objetivos, o estado da arte de todos os equipamentos que se enquadram nas preocupações expressadas

no referido artigo, estabelecendo uma hierarquia que priorize sobretudo o estado da arte da segurança dos equipamentos de maior potencial de dano, de risco ou de dano e risco associados;

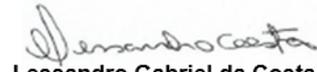
Art. 4º. Estabelecidos os equipamentos prioritários assinalados conforme os critérios estabelecidos no artigo 2º da presente resolução, constará no termo de referência a ser elaborado projeções quanto aos possíveis cenários de acidentes nos barramentos prioritizados e suas prováveis consequências em perdas de vidas humanas e biodiversidade, comprometimento da qualidade das águas, prejuízos materiais, danos ao meio ambiente e custos da respectiva reparação;

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor após sua aprovação pela DIREC e será divulgada no site do CBHSF.

Videoconferência, 22 de setembro de 2020.



Anivaldo de Miranda Pinto
Presidente do CBHSF



Lessandro Gabriel da Costa
Secretário do CBHSF